



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2021

No dia 30 de setembro de 2021, às 9h, na sala de reuniões do CRAS de Rio Novo do Sul, situada na rua Maria Nascimento Costa, s/n - Centro - Rio Novo do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 612/2021, de 04 de janeiro de 2021, sob a presidência de JEFFERSON DONEY ROHR. e os demais membros: ANA PAULA LOUZADA MOREIRA. e FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA e os representantes das empresas presentes para a sessão referente ao edital Tomada de Preços Nº 000003/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO do dia 14 de setembro de 2021, também em Jornal de Grande Circulação (nos termos da Lei nº 8.666/93), no site oficial do município e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, da AERNS - Associação Empresarial de Rio Novo do Sul e da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, conforme recibos juntados aos autos, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**. A sessão foi realizada na sala de reuniões do CRAS de Rio Novo do Sul, por motivo de conveniência, sendo que os participantes foram informados dessa alteração no momento em que protocolaram os envelopes. A sessão foi iniciada, tendo como seu primeiro ato a conferência dos documentos de credenciamento das empresas. Esses documentos foram conferidos e rubricados por todos. Verificou-se a presença das seguintes empresas, com seus respectivos representantes: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.137.125/0001-07, com representação legal do(a) Sr(a) DIOGO ARAÚJO MACHADO, CPF: 122.228.627-01, CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 26.607.898/0001-54, com representação legal do(a) Sr(a) RICARDO DA SILVA, CPF: 075.015.047-50, D F D CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 24.581.296/0001-40, com representação legal do(a) Sr(a) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA, CPF: 406.864.108-07, GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.476.604/0001-20, com representação legal do(a) Sr(a) CÉLIO JOSÉ DA ROSA, CPF: 736.099.789-53, GUERRA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 24.396.446/0001-45, com representação legal do(a) Sr(a) EULLER BRITO DA SILVA ESTEVÃO, CPF: 103.534.907-84 e JPR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.677.828/0001-32, com representação legal do(a) Sr(a) SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, CPF: 706.789.367-49. Essas empresas apresentaram seus documentos de credenciamento em estrita conformidade com o edital, tendo seus representantes sido devidamente credenciados. Quanto à empresa CZ SUL CAPIXABA LTDA - ME, CNPJ: 24.964.358/0001-00, esta protocolou seus envelopes de maneira tempestiva, porém não enviou representante à Sessão, nem apresentou qualquer documento de Credenciamento. Por sua vez, a empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.638.562/0001-65, protocolou seus envelopes na data de hoje (30/09/2021), porém, nos horários de 09h09min50s (Proposta Comercial) e 9h11min03s (Habilitação). A par disso, a Comissão de Licitação decidiu não aceitar os envelopes da referida empresa, deixando-os fechados e reservados, sem serem abertos na Fase de Habilitação, a teor da aplicação da Cláusula VIII, item 1 do Edital, *in fine*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

“Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão”. Também em razão da extemporaneidade da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a Comissão decidiu não credenciar o seu representante enviado à Sessão, a teor da aplicação da Cláusula VIII, item 1.1 do Edital: “Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte, NÃO SENDO PERMITIDO SEQUER O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA”. Após a decisão, o Presidente esclareceu tais circunstâncias a todos os presentes e permitiu a participação do representante da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA na sessão na condição de ouvinte. Passando para a fase de análise dos documentos de habilitação, os envelopes nº 01 foram devidamente rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes e após serem abertos, os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. O Presidente registra a saída do representante da empresa A. L. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP às 11h15min. Finda a análise por todos, o Presidente oportunizou às licitantes que registrassem suas impressões/achados sobre os documentos. Nesse momento, manifestaram-se as seguintes empresas, nos termos adiante expendidos: D F D CONSTRUTORA LTDA: A empresa CZ SUL CAPIXABA LTDA – ME não atingiu a quantidade mínima exigida do item 5.2, relativa à Qualificação Técnica Operacional; a empresa GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA está com a Certidão Negativa Federal vencida; a empresa GUERRA AMBIENTAL EIRELI apresenta divergência em seus Acervos. A mesma apresenta acervos iguais, apenas com locais diferentes. Pede diligência para verificação da veracidade dos atestados expedidos pelo Município de Guarapari e pela Construtora Marvila, juntados pela empresa; o atestado operacional da CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA não está acervado pelo CREA. GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA: Solicita diligência quanto ao cumprimento do Capítulo IV, item 2 e Capítulo IX, item 3 de todas as empresas participantes. GUERRA AMBIENTAL EIRELI: A empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA está com o Atestado de Capacidade Técnica não autenticado e sem a Certidão do Contador. A empresa GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA está sem a Certidão do Contador. A empresa D F D CONSTRUTORA LTDA está sem a Certidão do Contador. Em sequência, o Presidente oportunizou a Defesa às empresas a quem assim se interessassem, ao que se manifestaram as seguintes empresas, nos seguintes termos: CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA: O edital menciona CAT ou Atestado, no item 5.2, a.1 e a.2. A Certidão de Contador não está sendo solicitada no edital. D F D CONSTRUTORA LTDA: A Certidão de Contador não está sendo solicitada no edital. GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA: O edital permite a regularização posterior dos documentos fiscais em caso de ME/EPP. A Certidão de Contador não está sendo solicitada no edital. Findas estas manifestações, tendo em vista a extensão e o conteúdo técnico dos questionamentos levantados, o Presidente decidiu SUSPENDER A SESSÃO para realização de análise mais apurada dos documentos. O Presidente informou que o resultado da Habilitação será informado por via da Imprensa Oficial, com oportunidade de Recurso, na forma da lei, quanto a todos os atos dessa fase do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

inclusive no que concerne à não aceitação dos documentos da empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. E nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e representantes presentes. Sala de reuniões do CRAS de RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de setembro de 2021, encerrada às 12h15min.

JEFFERSON DONEY ROHR (Presidente)

ANA PAULA LOUZADA MOREIRA. (Membro)

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA (Membro)

CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
RICARDO DA SILVA

D F D CONSTRUTORA LTDA
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

GABIMARINO CONSTRUTORA LTDA
CÉLIO JOSÉ DA ROSA

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
EULLER BRITO DA SILVA ESTEVÃO

JPR CONSTRUTORA LTDA
SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA